



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 240, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o Memorando nº. 0064/2015-PROEX, resolve:

Alterar a nomenclatura da função gratificada ocupada pela servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	CPF	Cargo	Mat. Siape	Nomenclatura Anterior - FG	Nova Nomenclatura - FG
RUTH MORAIS NUNES DE AMORIM	231.664.365-53	Assistente Em Administração	1683733	Assistente de Apoio às Atividades Comunitárias e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão - FG-05	Chefe da Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão - FG-05

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.337, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a o Decreto Presidencial de 10 de março de 2015; CONSIDERANDO o art. 60 do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, resolve:

Criar na estrutura organizacional da Reitoria do Instituto Federal do Amazonas a Função Gratificada, conforme abaixo denominada:

Descrição	Código
Coordenação da Comissão Geral de Gestão de Concursos e Exames	FG-01

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 140, DE 24 DE ABRIL DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 1350, de 25 de novembro de 2010, bem como o art. 10 do Edital do INEP nº 17, de 15 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Retificar o resultado do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-BRAS, realizado nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2014, divulgado pela Portaria INEP nº 19, de 27 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 19, fl. 21, de 28 de janeiro de 2015.

Parágrafo único - O Anexo da Portaria INEP nº 19, de 27 de janeiro de 2015 passa a contar com a seguinte inclusão:

Certificado Intermediário Superior
Sin Tai Joyce Chan, 201401005126.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

PORTARIA Nº 141, DE 27 DE ABRIL DE 2014

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso de suas atribuições definidas no art. 16, inc. VI e VIII, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer o limite máximo de valores para a transferência de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, com o objetivo de apoiar as atividades de execução do Censo Escolar da Educação Básica, em todos os levantamentos, referentes ao ano letivo de 2015, bem como aquelas relativas à disseminação e à análise quantitativa e qualitativa das informações declaradas que subsidiam a implementação de políticas públicas educacionais nas diferentes esferas governamentais.

§ 1º Os valores a serem repassados deverão ser definidos entre os proponentes e o concedente, respeitando-se o limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme determina o Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e a Portaria Interministerial MP/MF/CGU/ nº 507, de 24/11/2011, até o limite especificado para despesas correntes e de capital na tabela de repasse constante no Anexo I, desta Portaria, com vistas ao fiel cumprimento do objeto do convênio a ser celebrado.

§ 2º A metodologia utilizada para definição dos valores a serem repassados atende aos seguintes critérios de distribuição:

I - oferta educacional (número de estabelecimentos e de matrículas na educação básica no Censo Escolar 2014);

II - geopolíticas (extensão territorial e número de municípios em 2014);

III - econômico-financeiras (PIB per capita (2012) e investimento por aluno da educação básica (2012));

IV - qualidade da coleta (proporção de perda de ID em relação ao número de novos alunos no Censo Escolar 2014).

V - a transferência de recursos para despesas de capital será equitativa, cabendo a cada Unidade Federada o montante máximo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 2º O conveniente terá 60 (sessenta) dias para prestar contas, contados a partir do fim da vigência do convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIO MENEZES DA SILVA

ANEXO I

Valor máximo estimado de recursos a serem transferidos aos estados, por meio de convênios, com o objetivo de apoiar a realização do Censo Escolar 2015, conforme os critérios de distribuição constantes da Nota Técnica nº 01/2015 - Inep/Deed, estabelecidos pela Deed/Inep com base nos dados apurados no Censo Escolar 2014.

Unidade Geográfica	VALOR máximo estimado do repasse de DESPESA CORRENTE para o Censo Escolar 2014 (R\$) (A)	VALOR máximo estimado do repasse de DESPESA DE CAPITAL para o Censo Escolar 2014 (R\$) (B)	VALOR TOTAL máximo estimado do repasse para o Censo Escolar 2014 (R\$) -> DESPESA DE CORRENTE + DESPESA DE CAPITAL (A) + (B)
<i>mínimo</i>	R\$ 171.430,60	R\$ 96.000,00	R\$ 267.430,60
<i>máximo</i>	R\$ 405.008,62	R\$ 96.000,00	R\$ 501.008,62
<i>total</i>	R\$ 6.480.000,00	R\$ 2.592.000,00	R\$ 9.072.000,00
Norte			
RO	175.911,37	96.000,00	271.911,37
AC	177.026,96	96.000,00	273.026,96
AM	284.221,21	96.000,00	380.221,21
RR	200.988,24	96.000,00	296.988,24
PA	375.033,92	96.000,00	471.033,92
AP	174.248,98	96.000,00	270.248,98
TO	196.840,15	96.000,00	292.840,15
Nordeste			
MA	405.008,62	96.000,00	501.008,62
PI	204.877,37	96.000,00	300.877,37
CE	230.605,04	96.000,00	326.605,04
RN	184.254,62	96.000,00	280.254,62
PB	203.622,45	96.000,00	299.622,45
PE	247.081,73	96.000,00	343.081,73
AL	181.980,78	96.000,00	277.980,78
SE	171.430,60	96.000,00	267.430,60
BA	404.758,73	96.000,00	500.758,73
Sudeste			
MG	339.125,40	96.000,00	435.125,40
ES	186.046,44	96.000,00	282.046,44
RJ	212.129,21	96.000,00	308.129,21
SP	358.099,87	96.000,00	454.099,87
Sul			
PR	243.878,94	96.000,00	339.878,94
SC	214.880,60	96.000,00	310.880,60
RS	274.401,32	96.000,00	370.401,32
Centro- O este			
MS	218.993,84	96.000,00	314.993,84
MT	222.774,76	96.000,00	318.774,76
GO	199.526,53	96.000,00	295.526,53
DF	192.252,31	96.000,00	288.252,31

Fonte: Inep/DEED

Nota: (1) os pesos atribuídos por componente foram definidos a partir do critério de dificuldade para realização do Censo Escolar, estabelecido pela DEED, e varia de 0 a 5.

(2) o índice de Qualidade da Coleta do Censo Escolar foi estabelecido como a proporção de duplicidades no cadastro de alunos NOVOS identificado s no Censo Escolar 2014.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 7, DE 27 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 087/2015/DIR/SETEC/MEC, resolve:

Art. 1º Tornar público que a instituição relacionada no quadro abaixo, na condição de parceira ofertante de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, está apta a receber recursos financeiros no total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

CNPJ	Instituição	Plano Interno	Total (R\$)
33.564.543/0001-90	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	LFP05P1902N	100.000.000,00
Total			100.000.000,00

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MACHADO FERES